



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

GABIENTE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO

DESPACHO N.º 25/DA/RH/2023

Assunto: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de quatro cargos de direção intermédia de 3.º grau 01 (um) para Chefe da Unidade Contratação Pública, 01 (um) para Chefe da Unidade de Desenvolvimento Estratégico, 01 (um) Chefe da Unidade de Saúde e 01 (um) para Chefe da Unidade de Inclusão e Ação Social.

Considerando a recente reorganização dos serviços municipais, operada por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada essa reorganização em 15 de junho do corrente ano pela Câmara Municipal em que foi criada a Unidade de Contratação Pública, Unidade de Desenvolvimento Estratégico, Unidade de Saúde e Unidade de Inclusão e Ação Social.

Considerando que os cargos para Chefe de Unidade de Contratação Pública de direção intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade de Desenvolvimento Estratégico de direção intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade de Saúde de direção intermédia de 3.º grau e Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social de direção intermédia de 3.º grau se encontram vagos.

Considerando que importa, por isso, assegurar, de forma permanente e estável, a gestão, direção e coordenação das novas unidades orgânicas de modo a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas, em termos genéricos, no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, em termos específicos, no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II série, n.º 174, de 7 de setembro de 2023.

Considerando a necessidade de designar quatro dirigentes de modo a assegurar a liderança na gestão das novas unidades orgânicas, garantido o normal funcionamento dos serviços.

Considerando que os requisitos para a nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau estão consignados nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro aplicável à administração local nos termos do artigo 2.º da lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, bem como nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

Handwritten signature

Ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino, nos termos do estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, abrir o procedimento concursal para provimento de 4 (quatro) cargos de dirigente de 3.º grau, 01 (um) para Chefe da Unidade Contratação Pública, 01 (um) para Chefe da Unidade de Desenvolvimento Estratégico, 01 (um) Chefe da Unidade de Saúde e 01 (um) para Chefe da Unidade de Inclusão e Ação Social nos seguintes termos:

1) O procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto,

2) **Área de recrutamento:** Podem apresentar candidatura os trabalhadores que exerçam funções públicas em regime de nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e que reúnem os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ulteriores alterações, por aplicação à administração local nos termos do artigo n.º 2 da Lei 49/2012 de 29 de agosto, bem como no artigo 13.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau (Chefe de Unidade).

3) **Área de atuação:** Traduz-se no exercício das competências genéricas definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente, as competências que nele forem delegadas, nos termos da Lei.

4) **Perfil:** Licenciatura de acordo com a alínea a) e experiência profissional de acordo com a alínea b), ambas do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores por forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas às respetivas unidades orgânicas flexíveis; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

5) Local de trabalho: Camara Municipal de Montalegre.

6) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública de seleção, todos valorados de 0 a 20 valores.

6.1) A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício dos cargos de dirigente para o qual este procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo curriculum profissional, ponderando os seguintes fatores: habilitações académicas e profissionais; experiência profissional geral; experiência profissional específica e formação profissional.

6.2) A entrevista pública de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, e a sua valoração resultará da soma das pontuações obtidas em cada um dos fatores a seguir indicados; qualidade de experiência e interesse e motivação profissional; sentido critico; capacidade de liderança e de orientação de pessoas; capacidade de expressão e de comunicação.

6.3) O critério de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta de ata, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

7) Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Montalegre, cuja sede fica sita na Praça do Município, nº 1, 5470-214 Montalegre.

8) O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) *Curriculum* profissional detalhado, atualizado e assinado;
- c) Declaração autenticada do serviço em que o candidato se encontre a exercer funções públicas, com a modalidade de relação jurídica de emprego público, da categoria e antiguidade da mesma, bem como a antiguidade na carreira e na função pública;



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, designadamente, declaração emitida pelo(s) serviço(s) a que os candidatos sem encontrem, ou se tenham encontrado vinculados, onde conste inequivocamente as funções e atividades exercidas, bem como a duração das mesmas.

9) Composição do Júri: em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que será designado na deliberação da assembleia municipal.

10) Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11) Este procedimento concursal deverá ser publicitado na BEP, no Diário da República e na página de Internet do Município.

Paços do Município de Montalegre, 12 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal


(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)